

Lei n.º 179/2002

Em, 02 de Dezembro de 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Orçamento deste Município para o Exercício de 2003, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 3.680.628 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e oito reais), cada.
- Art. 2º A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

R\$ 1. RECEITAS DO TESOURO 3.674.522 1.1 RECEITAS CORRENTES 34.587 Receita Tributaria 3.329 Receita Patrimonial Receita de Servicos 3.615.260 Transferências Correntes 21.346 Outras Receitas Correntes 350.000 1.2 RECEITA DE CAPITAL 350.000 Transferência de Capital -343.8941.3 RECEITAS RETIFICADORAS -343.894Receitas Retificadoras 3.680.628 TOTAL

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferencias e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:



DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

II -

current runninger	1,2,000
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	112.200
Secretaria de Adm. e Finanças	571.915
Secretaria de Agricultura	41.700
Secretaria de Educação e Cultura	1.235.600
Secretaria de Saúde - FMS	951.887
Sec. de Assistência Social FMAS	282,420
Secretaria de Infra Estrutura	279.000
Reserva de Contingência	33.306
тот	A L 2.680.628

172,600

- Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100 % (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 01 de fevereiro de 1971.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, ou dos saldos remanescentes dos Créditos Especiais e Extraordinários autorizados em Lei.
 - Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo aos limites fixados na Legislação específica.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Dezembro de 2002

Marinaldo de Lima Gomes Prefeito Municipal -



1 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa		
04 - Administração		172.600
08 – Assistência Social		369.560
10 – Saúde		282,420
11 - Trabalho		991.979
12 – Educação		19.541
13 – Cultura		1.181.170
15 - Urbanismo		31.250
20 - Agricultura		26.908
25 - Energia		41.700
26 - Transporte		2.000
27 - Desporto e Lazer		5.000
28 - Encargos Especiais		13.430
99 - Reserva de Contingência		95.014
Reserva de Contingencia		33.306
	TOTAL	3.680.628

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - DESPESAS CORRENTES		3.023.908
PESSOAL E ENCARGOS SOCIA OUTRAS DESPESAS CORRENT	AL ES	1.752.664 1.271.244
02 - DESPESAAS DE CAPITAL	(kg)	623.414
INVESTIMENTOS TRANSF. DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	· · ·	496,400 127,014 33,306
т	DTAL	3.680.628